

Projeto de lei nº 072/94.

ESTABELECE NOVO LIMITE PA
RA ABERTURA DE CRÉDITOS A
DICIONAIS AO ORÇAMENTO GE
RAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo
de 65% (Sessenta e Cinco por Cento) do Orçamento Geral, de que trata a
Lei Municipal nº 339/93.

§ 1º - Os recursos estabelecidos no "caput"
do artigo anterior, obedecerão os elementos de despesas seguintes:

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3113.00 - Obrigações Patronais

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

§ 2º - O excedente dos elementos acima, pode
rá ser utilizado em outros elementos de despesa, conforme as necessida-
des.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE-RO., EM 17 DE MAIO DE 1.994.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal